

---

**Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/AMOSTRA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS) PE 7/2022 - PM DE URUAÇU - GO - Item: 1. (PID - 0141-22).**

2 mensagens

---

**Tatiana Silva** <edital@daten.com.br>

2 de fevereiro de 2022 13:25

Para: "eder@corenms.gov.br" &lt;eder@corenms.gov.br&gt;

Cc: Franklin Mota &lt;ascom@daten.com.br&gt;, Josiane Santana &lt;analise@daten.com.br&gt;, Igor Santana &lt;analise\_1@daten.com.br&gt;

**Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/AMOSTRA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS) PE 7/2022 - PM DE URUAÇU - GO - Item: 1. (PID - 0141-22).**

-

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

**“ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**5. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra.”**

-

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **10 (dez) dias**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

Pergunta 03 – No quesito **AMOSTRA**:

**“7.8.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.”**

-

O enunciado acima menciona que exigirá amostra, contudo o prazo de apresentação **de 5 (cinco) dias úteis insuficiente**. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 04 - No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

-

Pergunta 05 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Atenciosamente,



**Tatiana Silva**

edital@daten.com.br

+55 71 3616.5537

RUA FREDERICO SIMÕES, 125  
ED. LIZ EMPRESARIAL - SALA 602  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
CEP 41820-774 | SALVADOR/BA - BRASIL

 [daten.com.br](http://daten.com.br)  [loja.daten.com.br](http://loja.daten.com.br)

---

**Tatiana Silva** <edital@daten.com.br>  
Para: "eder@corenms.gov.br" <eder@corenms.gov.br>

2 de fevereiro de 2022 13:26

Boa Tarde!

Favor desconsidera este e-mail, batemos o dedo errado.

Atenciosamente,



Há 20 anos produzindo  
computadores de confiança

## Tatiana Silva

edita1@daten.com.br

+55 71 3616.5537

RUA FREDERICO SIMÕES, 125  
ED. LIZ EMPRESARIAL - SALA 602  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
CEP 41820-774 | SALVADOR/BA - BRASIL

 [daten.com.br](http://daten.com.br)  [loja.daten.com.br](http://loja.daten.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021

A ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME situada na Av. Ver. Orlando S. Francisco, 1313 – V. Ipanema, cidade de Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.321/0001-41, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar a presente:

Com base no Termo de referência do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:

1 – Entendemos que a não definição dos quantitativos mínimos a serem adquiridos por pedido (subdivisões do quantitativo total registrado), acaba impedindo que os licitantes interessados consigam definir seu **preço de venda mais competitivo**, pois, tecnicamente, o órgão pode solicitar, por exemplo, que seja entregue apenas 01 (uma) unidade por pedido. Entretanto, mostra-se como contrassenso considerar exequível que o valor unitário permita ao fornecedor absorver todos os custos envolvidos no fornecimento de apenas 01 (uma) unidade. Para corroborar a validade de nosso questionamento, é oportuno ressaltarmos que há deliberações do TCU que orientam os entes públicos a estabelecerem quantitativos mínimos para os itens que compõem o objeto licitando pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), preservando a lógica da economia de escala e, conseqüentemente, os princípios da economicidade e isonomia. Segundo o Modelo de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (Junho/2021), no termo de referência quando adotado o Sistema de registro de Preços, deve ser anexada tabela com estimativa de consumo do órgão gerenciador e órgãos participantes (se houver) com as requisições mínimas e máximas, conforme transcrevemos abaixo:

*“Caberá ao órgão gerenciador, então, compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública”*

**Ainda segundo o doutrinador Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed.):**

*“É imperioso determinar os quantitativos máximos cuja aquisição se prevê no período de um ano. Mas, além disso, deverão estabelecer-se os quantitativos para cada aquisição individual.(...) Será defeituoso, por exemplo, o edital que estabelecer que a Administração poderá requisitar o fornecimento de lotes entre um quilograma e dez toneladas. Ora, isso inviabiliza a formação de preços, atemoriza os fornecedores diligentes e estimula os*

**ACOMPANY SYSTEM - Fone: 41 3589-3535**

comercial@acompanysystem.com.br | vendas@acompanysystem.com.br

**acompanysystem.com.br**





*imprudentes (...). Em suma, a adoção de registro de preços não significa afastar a previsão de que os editais devem descrever de modo preciso o objeto da licitação. Ou seja, o sistema de registro de preços não pode gerar a ampliação dos custos de transação para o particular. **A incerteza sobre quantitativos mínimos e máximos se reflete no afastamento dos empresários sérios e na elevação dos preços ofertados à Administração. Basta um pequeno exemplo para evidenciar o problema. É possível formular um juízo aplicável a qualquer objeto, numa sociedade industrial razoavelmente desenvolvida. Trata-se do princípio da escala, que significa que quanto maior a quantidade comercializada tanto menor o preço unitário dos produtos fornecidos. Assim, o preço unitário não será o mesmo para fornecer um quilo de açúcar ou dez toneladas. Se não for estabelecido um lote mínimo para requisição, o particular se verá num dilema econômico invencível. Seus custos serão diversos em função das quantidades. O resultado será a formulação de preços médios. Logo, sempre que a Administração formular requisição de lotes de maior dimensão, acabará pagando valor superior ao que poderia ter obtido - se o licitante dispusesse da informação sobre a dimensão dos lotes. Dito de outro modo, a Administração deve aproveitar o sistema de registro de preços para obter preços por atacado, evitando os preços de retalho. Para tanto, tem de estabelecer lotes mínimos que permitam aos potenciais interessados formular a proposta mais vantajosa**”.*

Essa quantidade é a mínima que a Administração vai pedir, **se pedir**, no qual a licitante deverá diluir custos indiretos (administrativo, transporte etc.). Observe que quanto menor for a quantidade mínima, maior será a perda da economia de escala. Para que possamos melhor formular nossa proposta, solicitamos a requisição mínima por pedido para os itens 3 e 4.

2 – Com relação a descrição do item 3, no que diz respeito a "Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash". Os equipamentos produzidos pela maioria dos fabricantes utilizam microprocessadores com tecnologia digital de última geração (CISC/FLASH ou RISC) que GARANTEM TODAS as funcionalidades e proteções exigidas neste edital além de muitas outras. As siglas CISC/FLASH, RISC/FLASH ou DSP, entre outras são todas denominadoras de microprocessadores ou processadores que utilizam a TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL e que são um dos pressupostos para um equipamento ou empresa pleitear os incentivos do PPB (Processo Produtivo Básico). A adoção de uma ou outra tecnologia não garante melhor ou pior performance ou funcionamento desde que, em qualquer condição, as características finais do produto sejam mantidas. Dessa forma entendemos que o produto com microprocessador CISC atende plenamente às exigências explicitadas neste pregão. Estamos corretos em nosso entendimento?

3 – Com relação a descrição do item 3, "O equipamento (incluindo a bateria) deverá possuir garantia on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses", entendemos que nem mesmo a marca e modelo de referencia contempla tal garantia. Com essa observação será aceito nobreak com garantia padrão de fábrica de 12 meses contra defeitos de fabricação na modalidade balcão?

Piraquara, 01 de Fevereiro de 2022





**ACOMPANY**  
SYSTEM

*Marcelo A. Silva*

Marcelo Alcântara | 03.983.321/0001-41



acompanysystem.com.br - Fone (41) 35893535

**ACOMPANY SYSTEM - Fone: 41 3589-3535**  
comercial@acompanysystem.com.br | vendas@acompanysystem.com.br  
**acompanysystem.com.br**





**Coren**<sup>MS</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

CPL  
COREN/MS  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SOLICITADO PREGÃO 03/2022

Resposta 01:

Considerando a lei que regulamenta o registro de preços Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

Considerando que a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

Considerando que o registro de preços é para dar um direito de venda do fornecedor para a Administração Pública, onde, aquele que ficar em primeiro colocado terá a preferência da contratação dos itens vencidos;

O Coren-MS tem a intenção de adquirir os itens licitados, conforme estudo técnico preliminar (anexo ao edital), porém, por não haver a obrigatoriedade legal de colocar isso em edital, não foi e não será posta.

Resposta 02: Conforme consulta a área técnica, estão corretos no entendimento.

Resposta 03: Conforme consulta à área técnica, mantém-se os 36 meses exigidos no edital on-site, para que a Administração Pública não tenha problemas, nem seja prejudicada.

1

Éder Ribeiro

Administrador e Pregoeiro do Coren-MS





**Coren**<sup>MS</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

CPL  
COREN/MS  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SOLICITADO PREGÃO 03/2022

Resposta 01: R: Não, se a equipe técnica estiver em local ermo desprovido de internet a máquina não será recuperada.

R: Sim, esta proporção atende os anseios de qualquer mantenedor de parque tecnológico.

Resposta 02: R: A administração Pública realiza suas licitações entendendo que o proponente que vai participar é a empresa do ramo do objeto ora licitado, que já tem o produto e/ou equipamento, que é o fornecedor e/ou distribuidor do equipamento objeto da licitação e não que vai solicitar a fabricação por um terceiro para depois entregar para Administração, desta forma se o fornecedor não tem condições de cumprir com os quesitos do Edital que não participe da licitação para não infringir os normativos legais e sofrer as sanções cabíveis. Assim o prazo da cláusula 6.1. do Termo de Referência, anexo do edital, é suficiente para entrega do bem, considerando que na própria cláusula (6.1.1. do T.R.) esse prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

1

Resposta 03: Este prazo será firmado em comum acordo entre o Fiscal de Contrato e a Proponente vencedora do item, com embasamento legal e respeitando os prazos das cláusulas 6.2 a 6.4 do Termo de Referência.

Resposta 04: R: Conforme cláusula do Edital: 9.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**Coren**<sup>MS</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

CPL  
COREN/MS  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Resposta 05: Idem à resposta 4. Seu entendimento está correto.

Resposta 06: R: Trata-se de aquisição de bem público patrimonial que posteriormente será lançado no sistema patrimonial do órgão como um único bem, assim deverá ser emitido uma única nota fiscal para este equipamento - que neste caso é um computador do tipo estação de trabalho. No entanto, se quiser discriminar na nota fiscal o valor de cada componente, neste momento entendemos que não há óbice, porém, o valor total deverá corresponder ao equipamento como um todo.

Éder Ribeiro

Administrador e Pregoeiro do Coren-MS